



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO VITAL
BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos
Químicos e Biológicos), E H. REIS
ENCADERNADORA BELO LIVRO LTDA
QUE TEM POR OBJETIVO A
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, NA
FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Dr. ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº M-1.403.154/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87, Diretor Vice Presidente **Dr. LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da carteira de identidade nº 2619 – CRMV/RJ, inscrito no CPF sob o nº 561.277.907-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **H. REIS ENCADERNADORA BELO LIVRO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.047.156/0001-00, situada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 174, sobrelomas 104, 105, 111, 112, 113, 126 e 127, Centro, Niterói, RJ, CEP nº 24020-109, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus sócios, senhores **HÉLIO REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 11756326-2, IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 107.544.237-00 e por **JULIA REIS BARRADAS**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 27.974.070-8, DETRAN/RJ, e CPF sob o nº 166.586.677-21, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

RENÚNCIA AO REAJUSTE AO CONTRATO nº 018/2016, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-08/005/370/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 018/2016**, relativo à prestação de serviços de empresa especializada em serviço gráfico, encadernação e reprografia, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, com a vigência de **29/11/2020 a 29/11/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016 / 2971.10.303.0440.8345/ 2971.10.573.0440.8319/
2961.10.122.0002.2923/ 2961.10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 202099-8, Agência nº 0309, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **28/11/2019 a 28/11/2020**, cujos efeitos vigorariam até **29/11/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **29/11/2020 a 29/11/2021**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2020.

ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET
Diretor Presidente

LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA
Diretor Vice Presidente

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

HÉLIO REIS DE OLIVEIRA

JULIA REIS BARRADAS

H. REIS ENCADERNADORA BELO LIVRO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.

2.